



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB

**INSTRUÇÕES TÉCNICAS PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS DE
LOTEAMENTOS E DESMEMBRAMENTOS**

Licença: **LIO**

1. DEFINIÇÃO

1.1. Licença de Instalação e Operação (LIO) concedida para empreendimentos cuja instalação e operação ocorram simultaneamente.

2. DOCUMENTOS NÃO TÉCNICOS

De acordo com a Relação de Documentos Básicos para o Licenciamento Ambiental, fornecida pela SEMURB.

3. DOCUMENTOS TÉCNICOS

3.1. Partido Urbanístico acompanhado do Memorial Descritivo, plantas, cortes e detalhes

Partido Urbanístico do empreendimento, acompanhado do memorial descritivo, plantas, cortes e detalhes, de modo a permitir uma fácil compreensão do desenvolvimento da atividade e dos seus possíveis efeitos no entorno. Utilizar escalas adequadas à área em análise.

a) Planta do loteamento e/ou desmembramento

Elaborada com base nas exigências da Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações e Lei(s) Estadual e/ou Municipal de parcelamento do solo, observando as condições dispostas na Licença Prévia e contendo, dentre outras, as seguintes informações:

- Orientação magnética;
 - Indicação das áreas públicas que passarão ao domínio do município;
 - Quadro de áreas e memorial de quadras;
 - Dimensões dos lotes;
 - Dimensões das caixas de ruas (largura das ruas);
 - Porcentual destinado a áreas verdes;
 - Porcentual destinado a equipamentos urbanos e comunitários.
- b) Memorial descritivo do projeto, bem como os critérios que orientaram o partido adotado.

3.2. Descrição do Sistema de Abastecimento d'Água:

- Sistema público de abastecimento:

Declaração do órgão competente (CAERN, FUNASA, SAAE, etc.) atestando a possibilidade de atendimento à demanda d'água prevista.

- Sistema particular:





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB

Descrição do sistema de abastecimento, estimativa da demanda d'água e outras informações consideradas relevantes. No caso de abastecimento por meio de poço, apresentar o projeto da obra, os dados relativos à empresa responsável pela execução e a Licença para Obra Hidráulica, emitida pelo órgão competente.

3.3. Planta do sistema de drenagem das águas pluviais

Apresentar planta, em escala adequada, do sistema de escoamento das águas pluviais, indicando os locais prováveis de lançamento dessas águas no solo ou no corpo d'água, ou ainda a integração com sistema público de drenagem de águas pluviais, quando for o caso.

3.4. Cronograma físico de implantação do empreendimento

Apresentar o cronograma referente à execução das obras e/ou serviços de construção/implantação do projeto. O documento deverá estar assinado pelo empreendedor ou pelo responsável técnico.

3.5. Estudo Ambiental (PCA, PRAD, outros)

Dependendo do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto ambiental do empreendimento, poderá ser solicitado algum tipo de estudo ambiental, em complementação aos documentos apresentados, que deverá ser desenvolvido de acordo com Termo de Referência específico, fornecido após a vistoria da área.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- a) A implantação do empreendimento, incluindo os serviços de desmatamento e terraplenagem, somente poderá ser iniciada após a emissão da Licença de Instalação e Operação pela SEMURB;
- b) Toda a documentação técnica apresentada para o licenciamento ambiental deverá conter o nome legível do responsável técnico e estar por ele assinada;
- c) Todos as plantas, projetos e estudos ambientais apresentados deverão estar acompanhados das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs), devidamente registradas nos respectivos conselhos de classe, e conter o nome legível, o número do registro no conselho de classe e a assinatura dos profissionais responsáveis pela elaboração desses documentos. As plantas deverão ser entregues dobradas no formato A4, não sendo aceitos desenhos esquemáticos feitos a mão livre;
- d) Os estudos ambientais, sempre que solicitados, deverão ser apresentados em meio digital e em meio impresso, este contendo o nome legível e a assinatura de toda a equipe técnica responsável por sua elaboração. Como medida de segurança, sugere-se ao coordenador da equipe rubricar todas as páginas do relatório apresentado;
- e) Os documentos apresentados em forma de fotocópia deverão estar autenticados ou ser acompanhados do documento original, para simples conferência;
- f) A qualquer momento da análise, a SEMURB poderá solicitar outras informações ou documentos, caso julgue necessário.





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB

**INSTRUÇÕES TÉCNICAS PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS DE
LOTEAMENTOS E DESMEMBRAMENTOS**

Licença: **LP ou LSP**

1. DEFINIÇÕES IMPORTANTES

1.1. Licença Prévia (LP) – concedida na etapa preliminar do projeto, contém os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas suas fases de localização, instalação e operação, observando-se a viabilidade ambiental do empreendimento nas fases subseqüentes do licenciamento;

1.2. Licença Simplificada Prévia (LSP) – concedida na etapa preliminar do projeto, contém os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas suas fases de localização, instalação e operação, observando-se a viabilidade ambiental do empreendimento nas fases subseqüentes do licenciamento. Poderá ser concedida aos empreendimentos e atividades que na oportunidade do licenciamento possam ser enquadrados nas categorias de pequeno ou médio potencial poluidor e degradador e de micro ou pequeno porte.

2. DOCUMENTOS NÃO TÉCNICOS

2.1. Documentos da Pessoa Física ou Jurídica

De acordo com a relação a seguir:

- Cópia dos documentos de identificação do requerente:

Pessoa Física: CPF e Carteira de Identidade; Pessoa Jurídica: CNPJ e Ato Constitutivo da Firma Empresário (antiga firma individual) ou da Sociedade, registrado na Junta Comercial (Declaração de Firma Empresário, Contrato Social Consolidado ou Estatuto).

- Cópia dos documentos de identificação (CPF e Carteira de Identidade) do representante legal indicado no requerimento.
- Quando for o caso de representação do empreendedor por procurador, este deverá apresentar procuração, por instrumento público ou particular com firma reconhecida, e cópia dos seus documentos de identificação (CPF e Carteira de Identidade).
- Cópias dos CPFs e dos Registros nos Conselhos de Classe dos profissionais responsáveis pela elaboração dos projetos e estudos ambientais do empreendimento. No caso do CREA, este último documento poderá ser substituído pelas respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs), devidamente registradas no Conselho.
- Comprovante de endereço do local indicado no requerimento para recebimento de correspondências.

2.2. Outros Documentos

De acordo com a Relação de Documentos Básicos para o Licenciamento Ambiental, fornecida pela SEMURB.

Os documentos que comprovam a legalidade do uso da área para a instalação do empreendimento (Escritura Pública, Comprovação de Posse, etc.) deverão ser registrados no





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB

cartório de imóveis ou estar devidamente regularizados junto aos órgãos competentes.

3. DOCUMENTOS TÉCNICOS

3.1. Memorial Descritivo da Área do Projeto e Descrição Sucinta do Empreendimento

- Memorial Descritivo contendo informações relativas à localização e à área na qual se pretende implantar o empreendimento, detalhando, em especial, os seguintes itens:
 - a) Os limites do imóvel ou das instalações, apresentando pontos de referência e caracterizando a vizinhança do empreendimento, de modo a permitir um perfeito reconhecimento do mesmo;
 - b) Descrição da cobertura vegetal, topografia, tipo de solo e corpos d'água existentes, preferivelmente acompanhada de fotografias;
 - c) Localização em relação aos cursos d'água próximos (*);
 - d) Ventos predominantes e pluviometria da região (*);
 - e) Existência de áreas protegidas no entorno (mata atlântica, mata ciliar, manguezal, etc.) (*);
 - f) Infraestrutura existente no entorno;
 - g) Uso atual do solo (uso predominante na área e outros usos já implantados).

(*) Dispensado no caso de LSP

- Descrição sucinta do empreendimento, acompanhada dos objetivos e da justificativa do projeto:

Descrever sucintamente o empreendimento e seu funcionamento, informando a área total do terreno, dos lotes, dos arruamentos e das áreas verdes e públicas e apresentar os objetivos e a justificativa do projeto.

3.2. Planta de Localização

- a) Quanto às exigências cartográficas:

Planta de localização da área a ser explorada, com poligonal definidora dos limites do empreendimento georreferenciada e coordenadas dos vértices no sistema de projeção UTM ou Geográfica. Em ambos os casos, utilizar "datum" horizontal SAD69. Os vértices da poligonal devem ser determinados com precisão mínima de 10 metros.

Para empreendimentos que venham a ocupar uma área de até 3ha, será exigida, no mínimo, a locação de um ponto central do empreendimento, obedecendo-se às especificações e orientações mencionadas acima.

As informações deverão ser entregues em meio impresso e em meio digital. Os arquivos em meio digital deverão ser apresentados, preferencialmente, no formato shapefile (SHP). Aceitam-se, também, os formatos DXF, DWG ou DGN, desde que obedecidas às seguintes exigências:





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB

- Elaborar os desenhos como “polyline”, sem processo algum de suavização (“spline”);
- Fechar os polígonos correspondentes às áreas definidas.

Excepcionalmente nos casos de empreendimentos locados com até cinco vértices, independentemente da área a ser ocupada, as coordenadas dos pontos poderão ser informadas apenas em meio impresso.

b) Quanto às indicações a serem feitas na planta (pontos de referência):

Especificar alguns pontos de referência próximos ao empreendimento a ser licenciado, de modo a facilitar o acesso e a identificação da área em análise, e indicar a situação do terreno em relação ao corpo d’água mais próximo.

3.3. Concepção do Sistema de Esgotamento Sanitário

A concepção do sistema de esgotamento sanitário deverá ser acompanhada da justificativa do sistema proposto e contemplar os seguintes itens:

- No caso de existir sistema público de esgotamento sanitário, o empreendedor deverá apresentar, além da concepção do sistema proposto, declaração do órgão competente (CAERN, FUNASA, SAAE, etc.), atestando a possibilidade de recebimento dessa contribuição de esgoto pelo sistema público.
- No caso da disposição do efluente tratado no solo, informar a profundidade do lençol freático, a capacidade de absorção do solo e a distância em relação às unidades de captação de água (poços), no local e no entorno, e de outros corpos d’água superficiais.

3.4. Planta Planialtimétrica (apenas quando solicitada pela SEMURB)

Apresentada de acordo com os seguintes itens:

- a) Escala adequada à área analisada;
- b) Curvas de nível adequadas ao relevo / natureza do terreno;
- c) Delimitação do terreno, demarcando as vias de entorno;
- d) Referências topográficas e geográficas: edificações, cercas, estradas, caminhos e no mínimo dois pontos de referência com as respectivas cotas, de fácil identificação no campo, para verificação do levantamento topográfico;
- e) Delimitação das áreas onde ocorre vegetação de maior porte, se houver;
- f) Detalhamento dos acidentes topográficos e geográficos levantados em campo.

3.5. Cronograma de elaboração dos planos, programas e projetos relativos ao empreendimento

Apresentar o cronograma dos planos, programas e projetos, de forma a permitir a identificação da fase atual e a do início e término de elaboração dos planos, programas e projetos relativos à obra. O documento deverá estar assinado pelo empreendedor ou pelo responsável técnico.





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB

3.6. Estudo Ambiental (EIA/RIMA, RCA, RAS, outros)

Dependendo do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto ambiental do empreendimento, poderá ser solicitado algum tipo de estudo ambiental, em complementação aos documentos apresentados, que deverá ser desenvolvido de acordo com Termo de Referência específico, fornecido após a vistoria da área.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- a) A área onde se pretende implantar o empreendimento não deverá ser alterada de suas condições originais durante toda a fase de licenciamento prévio;
- b) Toda a documentação técnica apresentada para o licenciamento ambiental deverá conter o nome legível do responsável técnico e estar por ele assinada;
- c) Todos as plantas, projetos e estudos ambientais apresentados deverão estar acompanhados das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs), devidamente registradas nos respectivos conselhos de classe, e conter o nome legível, o número do registro no conselho de classe e a assinatura dos profissionais responsáveis pela elaboração desses documentos. As plantas deverão ser entregues dobradas no formato A4, não sendo aceitos desenhos esquemáticos feitos a mão livre;
- d) Os estudos ambientais, sempre que solicitados, deverão ser apresentados em meio digital e em meio impresso, este contendo o nome legível e a assinatura de toda a equipe técnica responsável por sua elaboração. Como medida de segurança, sugere-se ao coordenador da equipe rubricar todas as páginas do relatório apresentado;
- e) Os documentos apresentados em forma de fotocópia deverão estar autenticados ou ser acompanhados do documento original, para simples conferência; f) A qualquer momento da análise, a SEMURB poderá solicitar outras informações ou documentos, caso julgue necessário.





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB

**INSTRUÇÕES TÉCNICAS PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS DE
LOTEAMENTOS E DESMEMBRAMENTOS**

Licença: **LRO**

DEFINIÇÃO

1.1. Licença de Regularização de Operação (LRO) – de caráter corretivo e transitório, destinada a disciplinar, durante o processo de licenciamento ambiental, o funcionamento de empreendimentos e atividades em operação e ainda não licenciados, sem prejuízo da responsabilidade administrativa cabível.

2. DOCUMENTOS NÃO TÉCNICOS

2.1. Documentos da Pessoa Física ou Jurídica

De acordo com a relação a seguir:

- Cópia dos documentos de identificação do requerente:

Pessoa Física: CPF e Carteira de Identidade; Pessoa Jurídica: CNPJ e Ato Constitutivo da Firma Empresário (antiga firma individual) ou da Sociedade, registrado na Junta Comercial (Declaração de Firma Empresário, Contrato Social Consolidado ou Estatuto).

- Cópia dos documentos de identificação (CPF e Carteira de Identidade) do representante legal indicado no requerimento.
- Quando for o caso de representação do empreendedor por procurador, este deverá apresentar procuração, por instrumento público ou particular com firma reconhecida, e cópia dos seus documentos de identificação (CPF e Carteira de Identidade).
- Cópias dos CPFs e dos Registros nos Conselhos de Classe dos profissionais responsáveis pela elaboração dos projetos e estudos ambientais do empreendimento. No caso do CREA, este último documento poderá ser substituído pelas respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs), devidamente registradas no Conselho.
- Comprovante de endereço do local indicado no requerimento para recebimento de correspondências.

2.2. Outros Documentos

De acordo com a Relação de Documentos Básicos para o Licenciamento Ambiental, fornecida pela SEMURB.

Os documentos que comprovam a legalidade do uso da área para a instalação do empreendimento (Escritura Pública, Comprovação de Posse, etc.) deverão ser registrados no cartório de imóveis ou estar devidamente regularizados junto aos órgãos competentes.





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB

3. DOCUMENTOS TÉCNICOS

3.1. Planta de Localização

a) Quanto às exigências cartográficas:

Planta de localização da área explorada, com poligonal definidora dos limites do empreendimento georreferenciada e coordenadas dos vértices no sistema de projeção UTM ou Geográfica. Em ambos os casos, utilizar “datum” horizontal SAD69. Os vértices da poligonal devem ser determinados com precisão mínima de 10 metros.

Para empreendimentos que ocupam uma área de até 3ha, será exigida, no mínimo, a locação de um ponto central do empreendimento, obedecendo-se às especificações e orientações mencionadas acima.

As informações deverão ser entregues em meio impresso e em meio digital. Os arquivos em meio digital deverão ser apresentados, preferencialmente, no formato shapefile (SHP). Aceitam-se, também, os formatos DXF, DWG ou DGN, desde que obedecidas às seguintes exigências:

- Elaborar os desenhos como “polyline”, sem processo algum de suavização (“spline”);
- Fechar os polígonos correspondentes às áreas definidas.

Excepcionalmente nos casos de empreendimentos locados com até cinco vértices, independentemente da área ocupada, as coordenadas dos pontos poderão ser informadas apenas em meio impresso.

b) Quanto às indicações a serem feitas na planta (pontos de referência):

Especificar alguns pontos de referência próximos ao empreendimento a ser licenciado, de modo a facilitar o acesso e a identificação da área em análise, e indicar a situação do terreno em relação ao corpo d’água mais próximo.

3.2. Partido Urbanístico acompanhado do Memorial Descritivo, plantas, cortes e detalhes

Partido Urbanístico do empreendimento, acompanhado do memorial descritivo, plantas, cortes e detalhes, de modo a permitir uma fácil compreensão do desenvolvimento da atividade e dos seus possíveis efeitos no entorno. Utilizar escalas adequadas à área em análise.

a) Planta do loteamento e/ou desmembramento Elaborada com base nas exigências da Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações e Lei(s) Estadual e/ou Municipal de parcelamento do solo, observando as condições dispostas na Licença Prévia e contendo, dentre outras, as seguintes informações:

- Orientação magnética;
- Indicação das áreas públicas que passarão ao domínio do município;





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB

- Quadro de áreas e memorial de quadras;
- Dimensões dos lotes;
- Dimensões das caixas de ruas (largura das ruas);
- Porcentual destinado a áreas verdes;
- Porcentual destinado a equipamentos urbanos e comunitários.

b) Memorial descritivo do projeto, bem como os critérios que orientaram o partido adotado

3.3. Descrição do Sistema de Abastecimento d'Água:

- Sistema público de abastecimento:

Declaração do órgão competente ou outro documento que a substitua (CAERN, FUNASA, SAAE, etc.), atestando a possibilidade de atendimento à demanda d'água prevista.

- Sistema particular:

Descrição do sistema de abastecimento existente, informando a demanda d'água do empreendimento e outros dados relevantes e necessários ao bom entendimento do projeto. No caso de abastecimento por meio de poço, apresentar o perfil litológico do poço e a Outorga de Direito de Uso da Água, emitida pelo órgão competente.

3.4. Concepção do Sistema de Esgotamento Sanitário

A concepção do sistema de esgotamento sanitário deverá ser acompanhada da justificativa do sistema proposto e contemplar os seguintes itens:

- Para localidades com sistema público de esgotamento sanitário, o empreendedor deverá apresentar declaração do órgão competente (CAERN, FUNASA, SAAE, etc.) ou outro documento que a substitua, atestando a possibilidade de recebimento dessa contribuição de esgoto por esse sistema.
- No caso da disposição do efluente tratado no solo, informar a profundidade do lençol freático, a capacidade de absorção do solo e a distância em relação às unidades de captação de água (poços), no local e no entorno, e de outros corpos d'água superficiais.

3.5. Planta do sistema de drenagem das águas pluviais

Apresentar planta, em escala adequada, do sistema de escoamento das águas pluviais, indicando os locais de lançamento dessas águas no solo ou no corpo d'água, ou ainda a integração com sistema público de drenagem de águas pluviais, quando for o caso.

3.6. Estudo Ambiental

Dependendo do tipo, do porte, da localização e do potencial de impacto ambiental do empreendimento, poderá ser solicitado algum tipo de estudo ambiental, em complementação aos documentos apresentados, que deverá ser desenvolvido de acordo com Termo de Referência específico, fornecido após a vistoria da área.





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- a) Toda a documentação técnica apresentada para o licenciamento ambiental deverá conter o nome legível do responsável técnico e estar por ele assinada;
- b) Todas as plantas, projetos e estudos ambientais apresentados deverão estar acompanhados das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs), devidamente registradas nos respectivos conselhos de classe, e conter o nome legível, o número do registro no conselho de classe e a assinatura dos profissionais responsáveis pela elaboração desses documentos. As plantas deverão ser entregues dobradas no formato A4, não sendo aceitos desenhos esquemáticos feitos a mão livre;
- c) Os estudos ambientais, sempre que solicitados, deverão ser apresentados em meio digital e em meio impresso, este contendo o nome legível e a assinatura de toda a equipe técnica responsável por sua elaboração. Como medida de segurança, sugere-se ao coordenador da equipe rubricar todas as páginas do relatório apresentado;
- d) Os documentos apresentados em forma de fotocópia deverão estar autenticados ou ser acompanhados do documento original, para simples conferência;
- e) A qualquer momento da análise, a SEMURB poderá solicitar outras informações ou documentos, caso julgue necessário.





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB

**INSTRUÇÕES TÉCNICAS PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS DE
LOTEAMENTOS E DESMEMBRAMENTOS**

Licença: **LS** ou **LSIO**

1. DEFINIÇÕES IMPORTANTES

1.1. Licença Simplificada (LS) – concedida para a localização, instalação, implantação e operação de empreendimentos e atividades que, na oportunidade do licenciamento, possam ser enquadrados nas categorias de pequeno ou médio potencial poluidor e degradador e de micro ou pequeno porte;

1.2. Licença Simplificada de Instalação e Operação (LSIO) – concedida para a instalação, implantação e operação de empreendimentos e atividades que, na oportunidade do licenciamento possam ser enquadrados nas categorias de pequeno ou médio potencial poluidor e degradador e de micro ou pequeno porte e que já tenham sido licenciados na fase de localização (LSP).

2. DOCUMENTOS NÃO TÉCNICOS

2.1. Documentos da Pessoa Física ou Jurídica

De acordo com a relação a seguir:

- Cópia dos documentos de identificação do requerente:

Pessoa Física: CPF e Carteira de Identidade; Pessoa Jurídica: CNPJ e Ato Constitutivo da Firma Empresário (antiga firma individual) ou da Sociedade, registrado na Junta Comercial (Declaração de Firma Empresário, Contrato Social Consolidado ou Estatuto).

- Cópia dos documentos de identificação (CPF e Carteira de Identidade) do representante legal indicado no requerimento.
- Quando for o caso de representação do empreendedor por procurador, este deverá apresentar procuração, por instrumento público ou particular com firma reconhecida, e cópia dos seus documentos de identificação (CPF e Carteira de Identidade).
- Cópias dos CPFs e dos Registros nos Conselhos de Classe dos profissionais responsáveis pela elaboração dos projetos e estudos ambientais do empreendimento.
- No caso do CREA, este último documento poderá ser substituído pelas respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs), devidamente registradas no Conselho.
- Comprovante de endereço do local indicado no requerimento para recebimento de correspondências.

2.2. Outros Documentos

De acordo com a Relação de Documentos Básicos para o Licenciamento Ambiental, fornecida pela SEMURB.

Os documentos que comprovam a legalidade do uso da área para a instalação do





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB

empreendimento (Escritura Pública, Comprovação de Posse, etc.) deverão ser registrados no cartório de imóveis ou estar devidamente regularizados junto aos órgãos competentes.

3. DOCUMENTOS TÉCNICOS

3.1. Planta de Localização

a) Quanto às exigências cartográficas:

Planta de localização da área a ser explorada, com poligonal definidora dos limites do empreendimento georreferenciada e coordenadas dos vértices no sistema de projeção UTM ou Geográfica. Em ambos os casos, utilizar “datum” horizontal SAD69. Os vértices da poligonal devem ser determinados com precisão mínima de 10 metros.

Para empreendimentos que venham a ocupar uma área de até 3ha, será exigida, no mínimo, a locação de um ponto central do empreendimento, obedecendo-se às especificações e orientações mencionadas acima.

As informações deverão ser entregues em meio impresso e em meio digital. Os arquivos em meio digital deverão ser apresentados, preferencialmente, no formato shapefile (SHP). Aceitam-se, também, os formatos DXF, DWG ou DGN, desde que obedecidas às seguintes exigências:

- Elaborar os desenhos como “polyline”, sem processo algum de suavização (“spline”);
- Fechar os polígonos correspondentes às áreas definidas.

Excepcionalmente nos casos de empreendimentos locados com até cinco vértices, independentemente da área a ser ocupada, as coordenadas dos pontos poderão ser informadas apenas em meio impresso.

b) Quanto às indicações a serem feitas na planta (pontos de referência): Especificar alguns pontos de referência próximos ao empreendimento a ser licenciado, de modo a facilitar o acesso e a identificação da área em análise, e indicar a situação do terreno em relação ao corpo d’água mais próximo.

3.2. Partido Urbanístico acompanhado dos Memoriais Descritivos da área e de implantação/funcionalidade, plantas, cortes e detalhes

As informações deverão ser apresentadas de acordo com o roteiro a seguir:

- Memorial Descritivo contendo informações relativas à localização e à área na qual se pretende implantar o empreendimento, detalhando, em especial, os seguintes itens:
 - a) Os limites do imóvel ou das instalações, apresentando pontos de referência e caracterizando a vizinhança do empreendimento, de modo a permitir um perfeito





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB

reconhecimento do mesmo;

- b) Descrição da cobertura vegetal, topografia, tipo de solo e corpos d'água existentes, preferivelmente acompanhada de fotografias;
- c) Infraestrutura existente no entorno; d) Uso atual do solo (uso predominante na área e outros usos já implantados).

- Descrição sucinta do empreendimento, acompanhada dos objetivos e da justificativa do projeto:

Descrever sucintamente o empreendimento e seu funcionamento, informando a área total do terreno, dos lotes, dos arruamentos e das áreas verdes e públicas e apresentar os objetivos e a justificativa do projeto.

- Partido Urbanístico do empreendimento, acompanhado do memorial descritivo, plantas, cortes e detalhes, de modo a permitir uma fácil compreensão do desenvolvimento da atividade e dos seus possíveis efeitos no entorno. Utilizar escalas adequadas à área em análise.

- a) Planta do loteamento e/ou desmembramento

Elaborada com base nas exigências da Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações e Lei(s) Estadual e/ou Municipal de parcelamento do solo, observando as condições dispostas na Licença Prévia e contendo, dentre outras, as seguintes informações:

Orientação magnética; Indicação das áreas públicas que passarão ao domínio do município; Quadro de áreas e memorial de quadras; Dimensões dos lotes; Dimensões das caixas de ruas (largura das ruas); Porcentual destinado a áreas verdes; Porcentual destinado a equipamentos urbanos e comunitários.

- b) Memorial descritivo do projeto, bem como os critérios que orientaram o partido adotado.

3.3. Descrição do Sistema de Abastecimento d'Água:

- Sistema público de abastecimento:

Declaração do órgão competente (CAERN, FUNASA, SAAE, etc.) atestando a possibilidade de atendimento à demanda d'água prevista.

- Sistema particular:

Descrição do sistema de abastecimento, estimativa da demanda d'água e outras informações consideradas relevantes. No caso de abastecimento por meio de poço, apresentar o projeto da obra, os dados relativos à empresa responsável pela execução e a Licença para Obra Hidráulica, emitida pelo órgão competente.

3.4. Concepção do Sistema de Esgotamento Sanitário

A concepção do sistema de esgotamento sanitário deverá ser acompanhada da justificativa do sistema proposto e contemplar os seguintes itens:

- No caso de existir sistema público de esgotamento sanitário, o empreendedor deverá





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB

apresentar, além da concepção do sistema proposto, declaração do órgão competente (CAERN, FUNASA, SAAE, etc.), atestando a possibilidade de recebimento dessa contribuição de esgoto pelo sistema público.

- No caso da disposição do efluente tratado no solo, informar a profundidade do lençol freático, a capacidade de absorção do solo e a distância em relação às unidades de captação de água (poços), no local e no entorno, e de outros corpos d'água superficiais.

3.5. Planta do sistema de drenagem das águas pluviais

Apresentar planta, em escala adequada, do sistema de escoamento das águas pluviais, indicando os locais prováveis de lançamento dessas águas no solo ou no corpo d'água, ou ainda a integração com sistema público de drenagem de águas pluviais, quando for o caso.

3.6. Cronograma físico de implantação do empreendimento

Apresentar o cronograma referente à execução das obras e/ou serviços de construção/implantação do projeto. O documento deverá estar assinado pelo empreendedor ou pelo responsável técnico.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- a) A área onde se pretende implantar o empreendimento somente deverá sofrer qualquer interferência física após a emissão da Licença Simplificada ou da Licença Simplificada de Instalação e Operação;
- b) Toda a documentação técnica apresentada para o licenciamento ambiental deverá conter o nome legível do responsável técnico e estar por ele assinada;
- c) Todas as plantas, projetos e estudos ambientais apresentados deverão estar acompanhados das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs), devidamente registradas nos respectivos conselhos de classe, e conter o nome legível, o número do registro no conselho de classe e a assinatura dos profissionais responsáveis pela elaboração desses documentos. As plantas deverão ser entregues dobradas no formato A4, não sendo aceitos desenhos esquemáticos feitos a mão livre;
- d) Os documentos apresentados em forma de fotocópia deverão estar autenticados ou ser acompanhados do documento original, para simples conferência;
- e) A qualquer momento da análise, a SEMURB poderá solicitar outras informações ou documentos, caso julgue necessário.





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB



PREFEITURA DE
SÃO GONÇALO
DO AMARANTE - RN

Avenida Engº Roberto Bezerra Freire nº 1.000 – Santo Antônio do Potengi
São Gonçalo do Amarante – RN - CEP 59.290-000 Tel: (84) 3278-3682
website: www.saogoncalo.rn.gov.br | semurb@saogoncalo.rn.gov.br